



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 1 de fevereiro de 2023.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

EDITAL N.º 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023 – CPG/BRASÍLIA AMBIENTAL

A Comissão de Pós-Graduação (CPG), instituída pela Instrução nº 217/2022, publicada no Boletim de Pessoal de 22/09/2022 e nos termos da Instrução nº 01, de 20 de janeiro de 2021 - Manual do Afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação (PPG) - TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de candidatos interessados em solicitar o afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu do BRASÍLIA AMBIENTAL – DF, conforme Edital nº 01/2023 (CPG/BRASÍLIA AMBIENTAL), publicado no Boletim de Pessoal em 04/01/2023.

1. Resultado preliminar dos candidatos na seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação de tempo de serviço, pontuação do nível de excelência do programa de pós-graduação, pontuação pelo tempo de afastamento solicitado, pontuação por assiduidade no cargo e pontuação total:

1.1. Afastamento Integral:

1.1.1. Mestrado:

264.584-X, Sands Xavier da Silva Pereira, 10, 6, 9, 10, 35;

1.1.2. Doutorado:

183.938-1, Alessandra do Valle Abrahão Soares, 13,25, 6, 3, 10, 32,25;

2. D Recurso

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital.

2.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo SEI, anexo ao processo do candidato aberto para

esse certame, para a Comissão de Pós-Graduação do Brasília Ambiental.

2.3. Não será aceito recurso via postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

2.5. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas no presente instrumento e no edital normativo serão indeferidos.

2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 212, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, disciplinada por meio da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, visando à reunião de informações necessárias à apuração de fatos e elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Designar Cedna Maria de Sousa, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0007050-5, e Bruno Vasconcelos Gontijo, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 1660460-1, para realizar análise dos autos do Processo nº 00391-00000003/2023-55.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente